



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



LEI Nº 979 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

“Autoriza o poder executivo a refazer contratações em caráter temporário e emergencial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Córrego Novo autorizado a realizar contratações, em caráter temporário e emergencial, para o desempenho das funções de Gari, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração estabelecida em 50% (cinquenta por cento) do piso salarial Municipal, observando o que segue:

- I) Número de vagas: até 15 (quinze) contratações;
- II) Prazo de duração dos contratos: 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período;
- III) Atribuições: limpeza de bueiros de águas pluviais, reforço ao trabalho de capina e varrição de vias públicas, reforço nas ações das equipes de combate a endemias, e outros determinados por superior imediato;
- IV) Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º - As despesas decorrentes do serviço desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 16 de janeiro de 2020.


Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal